



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

DECISÃO EXECUTIVA

A Pregoeira, Regiane da Silva Mariano, nomeada através da Portaria 008/2025, de 02 de janeiro de 2025, me enviou para análise e decisão final o julgamento do recurso apresentado contra a sua decisão devido a análise e julgamento dos documentos de habilitação ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025.**

Considerando o Processo Licitatório que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) ARMAZENADO EM CILINDRO, FORNECIDO SOB REGIME DE COMODATO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Considerando o recurso apresentado pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, contra decisão da Pregoeira, que habilitou a empresa **TOR SOLDA LTDA** para o processo alegando que ocorreram vícios insanáveis, resultando em **NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, alegando que a Recorrida, para o Lote 01, ofertou produto da Marca: **OXIBARRETOS** - Fabricante: **OXIBARRETOS**, e que o edital em seu item 11.5. dispõe que é obrigação a apresentação da autorização de Funcionamento para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação /envase de gases medicinais.

Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa **TOR SOLDA LTDA** esclarecendo que houve apenas um erro material de digitação na indicação da marca do gás medicinal em sua proposta de preços, tendo sido mencionada, equivocadamente, a marca "Oxibarretos", e que na realidade, a marca correta é a da Comercial Pitia Ltda, fabricante real do produto ofertado, conforme documentação apresentada nos autos do certame, em tempo hábil, e que trata-se, portanto, de mero equívoco formal, sem qualquer repercussão sobre a essência da proposta ou sobre o atendimento aos requisitos editalícios.

Considerando o parecer jurídico apresentado pelo assessor jurídico.

Considerando a decisão da Pregoeira em dar provimento ao recurso interposto pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

Decido acatar a decisão da Pregoeira em dar provimento ao recurso interposto pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

Ante a todo exposto, comunico o Departamento Municipal de Licitação para tomar as providências necessárias para dar prosseguimento ao Procedimento Licitatório em epigrafe.

Arceburgo/MG, 09 de outubro de 2025.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL